



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024

PREÂMBULO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15071/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO
DA PROPOSTA DE PREÇOS E
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO
SÍTIO www.novobbmnet.com.br

Início: 17/09/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 19/09/2024, às 17h00min (horário de Brasília)
Disputa de Lances: 20/09/2024 -08:00hs às 14:00hs

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 6º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de Cones para sinalização viária.

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	200	Peças	CONE 75 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.
02	100	Peças	CONE 95 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 95 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- Aquisição de Cones para sinalização viária.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termos de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/PrefeituraMogiGuaçu)

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. **Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**.

f) Comprovante de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

i) **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

j) **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame

k) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.

L) Declaração Unificada – Conforme art.68 Inc.VI Lei Federal 14.133/2021 (o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

m) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

n) Proposta de preço atualizada, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/PrefeituraMogiGuaçu)

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos, juntamente com a aprovação da amostra apresentada, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2024.

Tânia Cristina Januário
Secretária Adjunta – Designada Diretora do
Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)

(papel timbrado da proponente)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 182/2024**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Aquisição de Cones para Sinalização Viária, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:				Inscrição Estadual ou RG:		
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº				RG nº		
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Peças	CONE 75 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.			
02	100	Peças	CONE 95 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 95 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Serviços Municipais, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.youtube.com/c/prefeituramogiguacu)

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento, em caráter emergencial, de **CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, nas quantidades aproximadas e especificações abaixo:

Quadro I – Descrição do objeto.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	200	Peças	CONE 75 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.
02	100	Peças	CONE 95 CM - Cone para sinalização viária na cor laranja, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 95 cm de altura, 2 faixas na cor branca adesivas refletivas, base quadrada com dimensão de no mínimo 40 cm X 40 cm.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de PROCESSO DE COMPRA DIRETA SOB O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ÍTEM. A Secretaria Municipal de Segurança se obriga em abrir o presente processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cones para sinalização viária na conformidade exigida pela atual legislação. A aquisição do material, para serem utilizados na demarcação, interdição ou delimitação de área, interna ou externa, de risco ou não, se faz necessário devido a necessidade de substituição dos materiais utilizados até o momento, deteriorados em função do uso ou das intempéries climáticas.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O procedimento para efetivação da compra direta obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133/21 - Art. 75 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Termo.

2.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e continuado, decorrente de necessidades em atender a demanda do Departamento de Trânsito para a sinalização de vias públicas. Esses itens são essenciais para garantir a segurança e a fluidez do tráfego, além de alertar os usuários sobre condições especiais ou perigos potenciais. O uso adequado desses dispositivos contribui para a prevenção de acidentes e para a organização do tráfego em diferentes situações.

2.4. O código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 24, item III, estabelece que seja competência do Órgão Municipal de Trânsito, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária. Assim sendo, a Administração Pública do Município de Mogi Guaçu, através da Secretaria Municipal de Segurança – Departamento de Trânsito, tem atribuição de implantar, manter e operar a sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas, faixas de pedestre, lombadas, vagas de estacionamento e outros, implementando a ordem e segurança no trânsito municipal.

Ressalta-se que, enquanto infraestrutura de mobilidade urbana, a sinalização viária ordena e integra o sistema viário, de modo que otimiza o deslocamento dos pedestres e condutores, interligando os modais de transportes com rapidez, fluidez e acessibilidade no tráfego. Ademais a sinalização tem um papel significativo na segurança e orientação dos motoristas e pedestres no uso das vias urbanas, sendo indispensável para o ordenamento do tráfego e mecanismo redutor de acidentes de trânsito, motivo pelo qual a sinalização do



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

sistema viário municipal deve ter constante manutenção e conservação.

A compra de itens de sinalização, como cones, cavaletes, barreiras e outros equipamentos de proteção temporária, pode ser fundamentada em diversos aspectos que visam a segurança viária, a organização do tráfego e ao cumprimento das normas regulamentares.

A sinalização adequada é essencial para garantir a segurança dos condutores, passageiros e pedestres. Os cones, cavaletes e outros equipamentos de proteção temporária ajudam a alertar os usuários da via sobre áreas de perigo, obras em andamento, desvios de tráfego e outras condições que possam representar riscos à segurança. Esses itens são utilizados para organizar o tráfego em situações especiais, como obras, acidentes, eventos e outras intervenções temporárias nas vias públicas. Eles ajudam a direcionar os condutores de forma adequada, minimizando congestionamentos e facilitando o fluxo de veículos.

2.5. Assim sendo, diante da necessidade continuada de manter a sinalização viária e tendo em vista a variação na demanda de sinalização da malha viária municipal, faz-se necessária a aquisição através de compra direta através de DISPENSA ELETRÔNICA, do objeto descrito no Estudo Técnico e Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1. Os materiais ofertados deverão atender todas as condições fixadas, no que couber, pela(s) norma(s): ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas- NBR 15071/2022 e/ou outras vigentes e estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos por este Termo de Referência, pelo Código Brasileiro de Trânsito (CBT) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), se couber;

3.2. Os itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações;

3.4. Ficarão a cargo do fornecedor, as despesas de empacotamento, seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

3.5. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento “AF”, emitida pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em momento oportuno.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da empresa CONTRATADA, o cumprimento de todas as condições previstas no Termo de Referência e demais anexos, e ainda:

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

4.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da empresa CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

trabalhista;

4.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos fornecimentos;

4.1.4. Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

4.1.5. Obedecer rigorosamente a legislação relativas à saúde, higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação federal;

4.1.6. Efetuar os fornecimentos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta apresentada;

4.1.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

4.1.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

5.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Autorização de Fornecimento com a documentação fiscal devidamente atestada;

5.1.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

5.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;

5.1.7. Oferecer as instalações físicas e indicar os servidores a serem contatados, conforme área envolvida, com todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

5.2. Após a assinatura do contrato caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

5.2.1. modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

5.2.2. fiscalizar a execução do fornecimento dos itens contratados;

5.2.3. verificar a conformidade dos itens fornecidos com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

5.2.4. Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou substituir o objeto deste Termo de Referência em



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

desacordo com as especificações;

5.3. Prestar a empresa contratada todos os esclarecimentos necessários a execução do fornecimento dos itens;

5.4. Promover a aprovação dos itens fornecidos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos avançados.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega;

6.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6.3. Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Segurança da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

6.4. Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo;

6.6. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal os seguintes documentos emitidos via internet e dentro do prazo de validade: Certidão Conjunta negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas Administrados; Certidão de Regularidade do FGTS, sendo também aceitas certidões positivas com efeito negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional;

6.7. Comprovada a irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização;

6.8. A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega imediata e integral dos itens deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

7.2. A Prefeitura solicitará o objeto à CONTRATADA através de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.3. A entrega deverá correr por conta e risco da empresa CONTRATADA, diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado a Avenida Paulista, 354, Jardim Centenário, CEP. 13845-972, na cidade de Mogi Guaçu - SP, de segunda à sexta feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 16:00hs, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

- 7.4. Não serão aceitas entregas fracionadas dos itens descritos na Autorização de Fornecimento;
- 7.5. Quando da emissão da Autorização de Fornecimento, as quantidades serão adaptadas de acordo com a embalagem de cada fabricante;
- 7.6. O material será rejeitado e devolvido na hipótese de não corresponder às especificações ou quando infringir qualquer condição prevista na Autorização de Fornecimento;
- 7.7. Ocorrendo rejeição de itens, fica a empresa Contratada obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação;
- 7.8. Quaisquer irregularidades constatadas no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;
- 7.9. Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase da Autorização de Fornecimento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. Trata-se de compra direta com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não resultando em obrigações futuras. Assim sendo o instrumento utilizado é a Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 95 Item II da Lei 14.133/2021.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

9.1.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

10. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento de 2024 e serão suportados pela Secretaria Municipal de Segurança e qualquer outra pertencente ao quadro de Dotações Orçamentárias do Município, se destacando entre elas as dotações abaixo:

15 – Secretaria Municipal de Segurança

02 – Departamento de Trânsito Municipal

(4048) 15.02.15.452.8001.1.073.339030.01.4000001 – Projeto Sinalização Total

(4049) 15.02.15.452.8001.1.073.339030.01.1100000 – Projeto Sinalização Total

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizou pesquisa de mercado nos termos da Lei 14.133/2021, usando como parâmetro o Art. 23, Incisos I e IV

Quadro II: Estimativa de Preços

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Forn. 01	Forn. 02	Forn. 03	Painel de	Vlr Médio	Vlr Total
------	------	-------	-----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

				Un. (R\$)	Un. (R\$)	Un. (R\$)	Preços (R\$)	(R\$)	Médio (R\$)
01	200	Peças	Cone de sinalização viária – 75 cm	68,00	53,00	70,00	55,59	61,6475	12.329,50
02	100	Peças	Cone de sinalização viária – 95 cm	82,00	82,56	--x--	93,63	86,0633	8.606,33
							TOTAL		20.935,83

Sendo:

- Fornecedor 01: Dinmap Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda
- Fornecedor 02: Planeta Sinalização Indústria e Comércio Ltda EPP
- Fornecedor 03: Pira Sinal Comércio de Material para Sinalização Ltda
- Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

11.2. Os valores indicados acima correspondem aos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto para COMPRA DIRETA, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos de menor valor no art. 75 inciso II da lei 14.133/2021;

11.3. O valor total da compra, considerado o valor médio dos itens ofertados, é de R\$ 20.935,83 (Vinte mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Mogi Guaçu, 05 de setembro de 2024.

Mariângela Gonçalves Camilo
Servidora Responsável

Elzio Romualdo
Secretário Municipal de Segurança